



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**DETRAN – GO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA

Nº. 448 /2.004/GP/GPROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** as redações do Artigo 1º, § 1º e Artigo 9º da Portaria nº 091/2004-GP/PROJUR, que passam a vigorar com o seguinte texto;

**“Art. 1º -.....**

**§ 1º - A autorização de que trata o caput deste Artigo deverá ser expedida, antes da realização da alteração de característica de fábrica de veículo e/ou transformação e emitida pelo Gerente de Operações Técnicas do DETRAN/GO, ou pelo Supervisor da CIRETRAN do Município, onde o veículo se encontra registrado ou for transferido, mediante vistoria no veículo, somente nos casos em que a Legislação de Trânsito permitir a modificação e/ou transformação, devendo constar também na Autorização Prévia, a assinatura do vistoriador responsável pela vistoria do veículo.**

**Artigo 9º - ESTABELEECER o prazo até 31 de dezembro de 2004, para a regularização de veículo que efetivou alteração(ões) de característica(s) original(is) de fábrica, sem a Autorização Prévia deste DETRAN/GO”.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO., em Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 2.004.**

**Dr. Bráulio Afonso Moraes**  
*- Presidente -*